

**LEI N° 556, DE 16 DE SETEMBRO DE 1964.**

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE~~: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica criada uma Função Gratificada de Inspetor Fiscal, remunerada com Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) mensais, que será preenchida por um Agente Fiscal, Padrão N-IV.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 16 de setembro de 1964.

**JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.